

COLLECCÃO DOS OFFICIOS
QUE AS
Camaras, e mais Authoridades
DA
Provincia de Minas Geraes
TEM DIRIGIDO
▲
Sua Alteza Real
O
Principe Regente do Brazil

Com as providencias que o Mesmo Augusto
Senhor foi servido dar durante a sua estada naquella
Provincia

COMARCA DO RIO DAS VELHAS

Comarca do Rio das Velhas

Senhor

A Idéa de huma indiferença, deste bordão das almas fracas, que ou serve de asylo á ignorancia, ou he o mais escandaloso rebuço de egoismo; desta impolitica irresolução, que por tender mui directamente a ruina do Estado, tem sido semp e considerada hum dos mais graves defeitos do Cidadão, e punida até, entre alguns Povos, como verdadeiro delicto daquelle, que subrepticamente se desvia das condições do pacto social, que subscrevera; desta omissão culpavel, que se revolta contra o bem geral, destruindo aquilla unidade, com que se consolida a força moral, de que depende a Publica Segurança: a idéa, digo, desta indiferença refractaria me deixaria o mordente remorso de huma reconhecida responsabilidade para com os meus Concidadãos, e muito em particular, para com os moradores da Comarca, a que inteiramente presido, se agora não tomasse parte com elles no feliz resultado da solida politica, que antevendo o desastroso futuro, que se preparava ao Brazil, obistou o mal na sua origem, fez retroceder a discordia, que quasi aproveitava a brecha aberta a seus golpes no grande baluarte da publica confiança, e por huma medida maravilhosa apertou o nó da união, que talvez se cortava, por não poder desatar-se: se bendizendo a Providencia, sempre vigilante sobre a nossa sorte, bendizendo as luzes do seculo, que tanto reverberão já neste Hemisferio, e bendizendo a Conducta Singular de V. A. R. não desse os justos parabens a todos os Brasileiros, que pela Resolução de hum Príncipe Benefico estabelitarão a sua felicidade, naquelle mesmo momento, em que vião imminente a mais disoladora ruina.

Eu sei o quanto, indigno do elevado character, seria indigno da confiança da Nação aquelle Cidadão Magistrado, que ligado por duplicados juramentos a duplicados e importantissimos deveres, ouasse apparecer indifferente no meio das actnaes circumstancias, á face daquelles mesmos, que pela maior parte, estão á mira do seu exem-

plo; e o quanto desmerecendo o conceito de seus Concidadãos, não só decahiria com justiça da proeminencia, só propria do cargo, que não sabia desempenhar, mas até, como desnaturalizado, deveria perder tambem o titulo de irmão destes, e filho daquella, para mais não entrar na partilha de seus beneficios.

Eu conheço quanto devo aos meus Concidadãos, quanto especialmente devo aos Povos da Comarca, que se me confia, e quanto todos devemos hoje a V. A. R., ao Garante da União, e da Tranquillidade, destas ancoras, que hão de conservar, como em Comarca, a grande Não do Estado, a despeito das procellas da intriga, e dos impetuosos, encontrados sopros dos partidos.

Permitta portanto V. A. R. que unidos os meus aos votos dos Comarcãos do Rio das Velhas, destes, que constantemente se tem mostrado amigos da boa ordem, se congratule a deliberação, que V. A. R. se dignou Tomar no memoravel Dia 9 de Janeiro, e o accordo, que tiverão as Provincias do Brazil na acertada escolha do Principe todo digno do seu amor, e do seu respeito, para ser o centro commum da Política Representação deste grande Reino; deliberação, e accordo, cujas vantagens assás demonstradas já felizmente tem ontrado na comprehensão geral.

A Real Pessoa de V. A. Guarde Deos por muitos annos, como ha mister o Brazil: Sabará 6 de Fevereiro de 1822.— O Juiz de Fóra do Sabará, que serve de Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas. — José Antonio da Silva Maia.

Entregue logo que S. A. R. chegue a Villa Rica.

Senhor:

A Camara da Villa de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, legitimo, e seguro orgão dos verdadeiros, e puros sentimentos dos moradores do seu extenso termo, possuida de hum extraordinario jubilo, animada pelo mais justo enthusiamo, e eletrizada pelo extremo de hum devido, e sincero amor tributado á Augusta Pessoa de V. A. R. tomando parte na honra, que trsz á Provincia de Minas Geraes, a primeira tão distinguida, huma assim inesperada como importantissima visita do seu Amante, e Amado Principe apressa-se a chegar respeitosamente perante V. A. R. por meio dos Deputados, para significar o modo possivel a extenção do reconhecimento, com que os agradecidos Povos do Sabará retribuem os Particulares Affectos de V. A. R. para com os habitantes do Brazil, e especialmente para com os Mineiros, por hum tão decidido excoeso.

Nesta mesma occasião a sobredita Camara aproveita a de reiterar, por si, e por todos os do seu Termo, os protestos de amor, de respeito, de submissão, e de huma sempre constante adhesão á Augusta Pessoa de V. A. R. considerada, para felicidade do Brazil, o Centro da União das suas Provincias, e neste Reino o Chefe do Poder Executivo, daquelle modo constitucional, que V. A. R. tom promovido

com todos os esforços sem equivoco e de que ha de ser, o perpetuo garante, como esperamos com toda a bem fundada esperanza.

A' V. A. R. guarde Deos muitos annos como há mister o progresso da nossa prosperidade. Sabará em Camara de 6 de Abril de 1822.

Beijamos com o mais profundo acatamento as Mãos de V. A. R.

O Juiz pela Lei Manoel de Freitas Pacheco.

Francisco José dos Santos Broxados.

Anastacio José Alves d'Abreu.

Sebastião da Silva Leão e Lucena.

Entregue logo que S. A. R. chegue a Villa Rica.

Senhor:

Agora, pela primeira vez me he pezado o emprego, que exerço em Serviço da Nação, e de V. A. R. porque senão tivesse a meu cargo emprego, que não he licito desamparar-se eu me anteciparia a ter a honra de hir encontrar a V. A. R. e me apressarei a ter o gosto de dar os parabens áquelles djs Mineiros, que tem tido a fortuna de gosar a Augusta, e Amavel Presença de hum Principe, principal cooperador da sua felicidade.

Nas circumstancias porém de tão legitimo impedimento, Permitta-me V. A. R. que possa por este meio apresentar de novo os protestos do meu profundo respeito, da minha devida submissão, e do meu arraigado amor a V. A. R. em quem reconheço a segura e bem fundada esperanza dos Povos do Brazil.

A V. A. R. guarde Deos por delatados annos, para consolidar-se a Ventura do Brazil. Sabará 7 de Abril de 1822.

O Juiz de Fóra do Sabará, que serve de Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas.

José Antonio da Silva Maia.

Senhor:

O Povo da Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, tendo justos receios de ver continuar os seus males, e de que elles venhão a ser maiores, se continuar o actual Governo Provisorio no seu violento modo de proceder, recorre a V. A. R. pelo seu Representante o Senado da Camara da mesma Villa e espera com razão, que dignando-se V. A. R. ouvir Benigno as suas queixas, cessarão os motivos deltes, e virá a ser feliz.

He a Regencia de V. A. R. no Reino do Brazil pelo modo, que o mesmo Senado representa na data do hoje, ouvindo os votos de todos

os Passos do Conselho, a que eu tambem concorri com os Officiaes do Terço de Infantaria, que commando, quem pôde produzir a desejada felicidade, e estamos certos de a conseguir, porque sabemos o Paternal Cuidado, que V. A. R. tem empregado em nosso beneficio.

Aproveito esta occasião, de renovar por mim e pelo Regimento, que commando os protestos de Amor, e Felicidade á Real Pessoa de V. A. e esperamos aqui unidos a Sua Real Determinação.

Deos guarde a V. A. R. por muitos e dilatados annos para felicidade de todos. Sabará, 9 de Abril de 1822.

João Evangelista de Oliveira, Commandante.

Senhor

Assistindo hoje a huma Sessão extraordinaria da Camara desta Villa, motivada pela vinda da V. A. R. a esta Provincia tive a gloria de presenciar o gosto, que os Povos tem concebido com huma tal ventura, como V. A. R. reconhecerá mais circumstanciadamente pela Representação, que o mesmo Senado dirige nesta occasião a V. A. R. em resultado «da dita» Sessão, que he a expressão da vontade geral deste bom Povo, restando-me protestar de novo os votos de meu restrito a V. A. R. Digno Sustentaculo do Systema Constitucional, felicitando-O pela sua desejada presença nesta Villa, onde tomemos a honra de beijar a Real mão de V. A. Tanto esta, como a sobredita Representação da Camara subirão á Augusta Presença de V. A. R. por mão do Sargento Mór do Regimento do meu Commando Jacome Timotheo de Araujo.

Digne Se V. A. Aceitar Benigno os testemunhos de nossa mais cordal Adhesão, e Reconhecimento

Deos Guarde a V. A. R. por muitos e felizes annos.

Sabará 9 de Abril de 1822.

Pedro Gomes Nogueira, Coronel de Cavallaria.

Senhor

O Senado da Camara desta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, convocou no dia de hoje as Pessoas de todas as Ordens, para consultar os seus animos, sobre as criticas circumstancias em que se tem visto toda a Provincia com o seu arbitrario Governo Provisorio, e o modo de remediar os encalculaveis damnos por elle causados, e desistir ao seu progresso: eu fui tambem convocado com os Officiaes do Regimento de Infantaria, de que tenho a honra de ser Coronel; e todos, em uniformidade de votos, declarar ao ser

V. A. R. sómente Quem pôde tudo remediar, e com razão, porque sabem perfeitamente quanto V. A. R. se tem dignado fazer, para lutar o Brasil inteiro da ultima ruina, de que se via ameaçado, desde que suspendeo, cedendo ás instantes supplicas de seus fiéis e amantes subditos, a sua Viagem para Portugal.

O mesmo Senado leva á Real Presença de V. A. os votos e sinceras vontades de todos, que são identicamente os meus, por isso, só me resta reiterar os protestos de amor, felicidade, e adhesão á Real Pessoa de V. A. não só por mim, como tambem pelo deste Regimento, que aqui postados aguardamos as suas Roas Ordens.

Os Céos Guardem a V. A. R. por muitos annos, como todos desejamos, e nos he mister.

Sabará 9 de Abril de 1822.

Laurenço de Mello Pimentel, Coronel.

Senhor

Convocadas hoje as pessoas da Vereança, Clero, Nobreza e Povo desta Villa, e seu Termo, para se lho fazer sciencia a estada de V. A. R. nesta Provincia, e para se haverem os seus pareceres sobre qualquer representação, que quizessem fazer a V. A. R. apresenton o Coronel Pedro Gomes Nogueira por escripto o seu voto, que geralmente foi approvado, e que he o seguinte:

Avallando mui sizudamente as circumstancias politicas desta Provincia, e consultando com a mais imparcial reflexão, os sentimentos dos famigerados Publicistas, que ex-professo tem tratado esta importante materia, me convenço da poderosa necessidade de reforma, que exige a Administracão publica da mesma Provincia, e desejando ainda á custa de pesados sacrificios, ser util ao paiz, a que tenho ligado a minha fortuna, e a cujos habitantes sou por tantas maneiras obrigado, tomo a ousadia de, com o meu pequeno ou nenhum cabedal de luzes, levantar a voz perante hum concurso de Sabios, e respeitaveis Cidadãos, animado meramente pelo estimulo do meu inabalavel patriotismo, e coherente ao meu entender, com os principios, e as idéas Constitucionaes, som as quaes a experiencia mostra ter degenerado em arbitrariedades as mais bem fundadas instituições.

Proponho com o mais profundo respeito, que este Illustre Senado, em Accordão geral, represente a S. A. R. O Principe Regente, que haja pelo presente Acto como ratificada a União desta Provincia de Minas Geraes, ao Governo Constitucional do mesmo Augusto Senhor, conforme a expressão solemne que o Governo Provisorial dirigio á Côte do Rio de Janeiro, pelo orgão do seu Vice-Presidente, o qual apresentou os votos de firme adhesão a S. A. R. na judiciousa

fala de 15 de Fevereiro passado, o julgando-se de nenhum effeito as illimitadas attribuições com que o sobredito Governo Provisorio, se supoz instalado as quaes, pela sua natureza chocão os Poderes Legislativo, e Executivo, se lhes substitua hum Governo legal, a consenso da Provincia, pelos seus legitimos Representantes, reconhecendo-se desde já por via de hum Governo interino, a S. A. R. como Regente deste Reino do Brasil, centro de União e Chefe do Poder Executivo, segundo a opinião manifestada pelo Senado, e Povo da Capital no dia sempre memoravel de 9 de Janeiro de 1822, de accordo com as Provincias de S. Paulo, e Rio Grande do S. Pedro do Sul, que felizmente se achão revestidos dos mesmos Patrioticos sentimentos.

Tendo, bem entendido, até que as Cortes Geraes, Extraordinaria e Constituintes da Nação, congregadas em Lisboa melhor informadas de nossas actuaes circumstancias, e pezando em justa balança, a igualdade de direitos, com que proclamarão identificados os Povos de hum e outro Mundo, cuja união, e confraternidade tão ardentemente anhelamos; revogam o Decreto de 29 de Setembro, que nos reduzia ao lamentavel estado de miseros Colonos, protestando, que toda a ulterior deliberação, que a nosso respeito tomar o Congresso de Portugal, não possa produzir effeito neste reino do Brasil, sem que obtenha a Sanção do Principe Regente, ouvido o Conselho de Estado, que se vai a crear com as attribuições convenientes emquanto se não installa nesta parte da Monarchia unida, nossa representação Nacional Brasileira, que com conhecimento de causa proxima, lance as bases de nossa peculiar Legislatura.

E para que em tão assignalada occasião, que fórma o objecto desta Camara extraordinaria demos evidentes e demonstrativas provas de nosso amor, e gratidão ao Mesmo Serenissimo Senhor, que Se Dignou Honrar esta Provincia com a preferencia de Sua Augusta Presença, e mesmo para que se lhe fação, e tributem as Honras devidas á Sua Proeminente Representação; requero, e voto, que se indique aos Commandantes dos Regimentos de Cavallaria e Infanteria, a reunião immediata dos mesmos nesta Villa, onde se espera O Principe Regente, e para que possam subsistir mais comodamente, e fazer o serviço com promptidão, se peção subídios pecuniarios aos Benemeritos Cidadãos da Villa, e Termo, estando eu intimamente persuadido, que todos á porfia se prestarão a contribuir para hum fim tão justo e tão louvavel.

Estes os meus sentimentos, e o meu modo de encarar o Orizonte politico, que ameaça talvez a maior e mais temivel ruina, se males tão ponderosos não forem promptamente curados; mas esta illustre assembléa julgará com o acerto com que sempre procede em materias de tão transcendente consideração.

Respeitosamente o apresentamos a V. A. R. a Quem Deos Guarde por mui dilatados annos, como carece o Brasil. Sabará em Camara geral de 9 de Abril de 1822.

«O Juiz de Fóra que serve de Ouvidor», José Antonio da Silva Maya.

«O Juiz pela Ley», Manoel de Freitas Pacheco.

«O Vereador», Anastacio José Gonçalves d'Abreu.

«O Ex-Vereador», Manoel de Araujo da Canha.

«O Ex-Procurador», Sebastião da Silva Leão e Lucenna.

Pedro Gomes Nogueira.

Lourenço de Mello Pimentel.

Manoel Ribeiro Vianna.

Antonio Martins da Costa.

Thomaz Antonio de Avellar, «Cirurgião Honorario da Real Camara.

Manoel José Gomes Rebello, «Ajudante de Milicias».

Manoel da Fonseca Ferreira.

Antonio Rodrigues de Carvalho, «Capitão de Milicias».

Antonio José de S. Paio, «Furriel».

«O Sargento-Mór de Cavallaria de Milicias, Jacome Timotheo de Aranjó.

«Capitão de Milicias», Bento de Faria Sodrê.

Bernardino de Sena e Costa, «Capitão de Milicias».

Quintiliano Rodrigue da Rocha Franç, «Capitão de Ordenanças».

Francisco Martins Marques, «Capitão das Ordenanças».

Ignacio Antonio Cezar, «Capitão de Ordenanças».

«O Padre», José Maria Vieira de Moraes Godinho.

«O Padre», Antonio da Silva Diniz.

«O Padre», Francisco José da Silva Marinho.

Manoel José da Costa Silva.

Antonio Alves Pacheco.

Marianno de Souza Silvino.

Manoel de Castro Guimarães.

Antonio Carlos da Silva Horta.

Antonio Gomes Baptista.

José Severiano Coutinho Rangel.

Joaquim Jozé dos Santos Broxado.

Henrique Felizardo Ribeiro, «Capitão de Ordenanças».

Francisco de Mello Franco.

Bento Rodrigues de Moura e Castro.

Manoel Jozé Ferreira da Costa.

João Nepomuceno Costa.

José Amencio Nunes Moreira, «Capitão de Ordenança».

João Evangelista de Oliveira, «Commandante do Regimento de Infanteria».

Manoel Gomes Ferreira,

José Rodrigues Marianno, «Ajudante do Regimento de Infantaria».

Angelo Ferreira Torres, «Alferes».

Mancel Gomes d'Ascensão, «Tenente de Milicias».

João Geraldo Pereira dos Santos, «Tenente».

Antonio da Fonseca Ferreira, «Capitão».

Joaquim da Fonseca Ferreira.

José de Brito Ferreira, «Alferes».

Antonio João Gomes da Cunha, «Capitão de Ordenanças».

Jeronymo José da Silva Guimarães, «Alferes de Milicias».

José Vicente Pinto.

Francisco do Paula Pereira.

Joaquim Pereira da Rocha Cobolla.

José Pedro Pereira.

Francisco do Paula Lopes.

Camillo de Lelis Martins da Costa.

Manoel Pollicarpo Martins.

José Antonio de Assis Moreira.

José Simplicio Guimarães.

Senhor

Tendo se annunciado a Vinda do V. A. á Capital desta Provincia, sendo a Augusta Presença do V. A. á semelhança do Astro do dia, Vem certamente Dorramar por toda a parte a luz, que devo guiar os passos incertos dos que mandão, e dos que obedecem; Afoguar os corações dos indeterminados, e dos tibios, com a chamma do verdadeiro amor da Patria; Regular as Orbitas das authoridades intermedias; Fixar a opinião publica; e Dar em fim a vida e actividade á nossa Agricultura, á nossa Mineração, e ás nossas nascentes Industrias: a Camara de Villa Nova da Rainha, gloriosa de ver o Solo Mineiro fecundado pelas Plantas do Hum Joven Principe, Que a experiencia de mais hum anno tem mostrado Ser a Unica Ancora de salvação da Monarquia, e o Verdadeiro Regenerador do Brasil, encarrega ao Juiz Presidente, o Guarda-Mór Geral das Minas João Baptista Ferreira de Souza Coutinho, e ao Coronel João da Motta Ribeiro de levar á Augusta Presença do V. A. R. as congratulações da mesma Camara e do Povo, que ella representa, pela Faustissima Jornada do V. A. e de fazer offerta, e homenagem dos corações de um Povo, que O adora, e que na Regencia, e futuro Imperio do V. A. R. tem fundado toda a esperança de tranquillidade, progresso, e prosperidade.

A Camara espera, que V. A. R. Acolha Benigno os seus votos: o que o Supremo Arbitro dos Imperios Illumine, Proteja, e Guarde a V. A. R. como o Brasil ha mister.

Villa Nova da Rainha em Vereação Extraordinaria de 8 do Abril de 1822.

João Baptista Ferreira de Souza Coutinho.

José de Sá de Bethancourt e Camara.

Francisco Thomaz Carneiro de Miranda.

Manoel da Motta Teixeira.

Pedro Lino da Silva Lopes.

Senhor

A Heroica Deliberação de V. A. R. Vir a esta Provincia agita: va continuamente nossos ardentes desejos, que fluctuantes ambicionavão tão feliz Empreza: agora porem que temos a certeza de que V. A. R. caiste com nosco, para ser o Centro da nossa segurança, e Arbitro das nossas operações; nada mais resta, Senhor, senão segurar a V. A. R. o afincos, que tem este corpo de Tropa do meu Comando, a favor da boa causa, que se acha prompto para em tudo seguir as Deliberações do Grande Protector da nossa Constituição.

Meu filho Tenente Coronel do Regimento do meu Comando vai por este Corpo de Tropa beijar a mão de V. A. R. e receber as Ordens, que bem convier á Causa comum, e segurança de V. A. R. que Deos Guarde como nos he mister. Quartel de Villa nova da Rainha 9 de Abril de 1822.

Sou com a mais alta consideração

Do Vossa Alteza

Fiel Subdito

José de Sá Bethancourt.

Senhor

Entre os ponderosos motivos da justa alegria de todo o honrado Brasileiro he o de recahir na Pessoa de V. A. R. o Poder executivo de todo o Reino do Brasil, accrescendo aos pacificos habitantes desta central Provincia a gloria de ver para felicidade sua em seu seio hum tão importante Ramo da Alta Dynastia de Bragança, o inclito Representante do Nosso Saudoso Rei o Senhor D. João VI, o Centro da Paz, e União Brasileira, e o Garante da nossa liberal Constituição: e entré tanto que os deveres do meu cargo na qualidade de Coronel Commandante interino do Segundo Regimento de Cavalleria Milliciana desta Comarca do Rio das Velhas me privão da satisfação de engrossar quanto antes a numero a influencia de meus honrados Compatriotas, que em brisa

competencia tem a fortuna de abordar a Augusta Presença de V. A. R., me apresso, pelo meu Immediato, a significar a V. A. R. a minha fidelidade e amor em devido retorno dos Paternoa desvellos de V. A. R.: Igualmente julgo ser meu primeiro dever manifestar, que estes mesmos sentimentos são os do Corpo que Commando, pois seria certamente injusto, e culposo a tal respeito o meu silencio conhecendo eu a sua inabalavel adhesão á Pessoa de V. A. R.

Digne-se pois V. A. R. Acolher benignamente estes sinceros votos até que os possa expressar pessoalmente logo que cesso a urgencia do Serviço; e no entanto pelo mesmo Immediato fico esperando as prudentes, e sempre respeitaveis Ordens de V. A. R. que fiel e donadamente desempenharei.

Deos conserve a preciosa vida de V. A. R. como ao Brasil, e toda Nação he mister.

Villa Nova da Rainha do Caeté 9 de Abril de 1822.

De Vossa Alteza Real

Fiel Subdito

Jacinto Pinto Teixeira.

Dirigida ao Rio de Janeiro antes da partida de S. A. R.

Senhor

Desassombrado já da medonha imagem da Escravidão politica que nos abismou em hum pèlago de terrores; e justos resentimentos desde a abertura do ultimo Correio de Dezembro até o de 31 de Janeiro; não podemos, sem violencia retardar por mais tempo a expressão do alvoroço e gratidão geral dos habitantes deste Termo, pela Magnanima Resolução de V. A. R. de Anuir á Representação e Supplica do Povo dessa Cidade, Consultando o Bem geral, e a Gloria da Monarquia Portugueza.

A nossa gratidão por tão assignalado Beneficio transmittindo de geração em geração a grande época do dia 9 de Janeiro fará mais duradoura a sua memoria, que o bronze, e os obeliscos.

Prospero o Céu tão grandes começos do verdadeiro Edificio da nossa R. regeneração politica que preconisamos a V. A. R. Palmas e Louros mais virentos, que as do Grande Fundador do imperio da Russia.

Deos Guarde a V. A. R. por muitos annos como o Brasil ha mister. Villa Nova da Rainha em Camara e Vereação de 23 de Fevereiro de 1822.

João Baptista de Souza Coutinho.

Jozé de Sá do Bithancourt o Camera.

Antonio Jozé Pinheiro.

Pedro Lino da Silva Lopes.

COMARCA DO RIO DAS MORTES

Dirigida a encontrar S. A. R. em caminhos e entre
gue na Villa de Barbacena

Senhor

Pelo Correio, que sahio desta Comarca no dia vinte do corrente tivemos o gosto de representar a V. A. R. os justos sentimentos de prazer e alegria, que nos causou, e a todo o Povo deste Termo, que representamos a Heráica, e sem igual resolução que V. A. R. tomou de ficar entre os Brasileiros, resolução, que nos poz a salvo dos temores, e desconfianças em que todos estavamos de nos vermos reduzidos a igual, ou maior captiveiro que o antigo.

A representação que mandamos deve ser entregue a V. A. R. pelo nosso representante o Capitão Mór José do Rezende Costa, na Corte do Rio de Janeiro e como não podia caber no tempo antes da partida de V. A. R. para esta Provincia, nos apretamos pela pessoa do nosso representante o Tenente Coronel Severino Eulogio Ribeiro de Rezende a beijar a Real Mão de V. A. R.; e renovar os nossos agradecimentos, e de todo o Povo no nosso Termo por tão assignalado beneficio e rezar que V. A. R. queira aceitar Benigno os protestos, que fazemos de obediencia, respeito e subordinação devidos a Real Pessoa de V. A., com o nosso Regente, o Lugar Tenente do nosso Augusto, e sempre Saudoso Monarca. A causa, que nos move a fazer esta repentina participação a V. A. R. he a grata noticia, que hoje por tarde nos chegou, de que amanhã o primeiro de Abril chega V. A. R. a essa Villa de Barbacena, noticia, que encheu de tanto praser a todos os moradores desta Villa, que se disse dispõe a festejalla por tres dias successivos com illuminação voluntarias.

Deos Guarde a V. A. R., e O felicite na Sua viagem como desejamos. Villa de S. José em Camara de 31 de Março de 1822.

Bartholomeu de Souza Soares.

Francisco Antonio dos Santos.

Domingos Gonçalves de Faria Lara.

João José Rodrigues Rego.

Venencio Antonio de Souza.